



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

**CONTRATO N.º 008/2021 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Processo n.º 137/2021**

Contrato de Prestação de serviço que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e **CASSIA BERTASSONE DA SILVA** na declarada forma abaixo:

De um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, estabelecendo na Rua Nicolau Monteiro n.º 137, sala 202, Centro, Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 05.282.378/0001- 49, representada pelo seu Diretor Executivo o Sr.ª **LORAINÉ FARDIN ZAVARISE**, inscrita no CPF n.º 471.549.777-87, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou USUÁRIO; e por outro lado, **CASSIA BERTASSONE DA SILVA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/ES sob o n.º 15.714; sócia majoritária da Sociedade de Advogados **BERTASSONE ADVOGADOS**, registrada perante o Conselho Seccional da OAB-ES sob o n.º 15.211196-1226, inscrita no CNPJ sob n.º 23.304.928/0001-65, com sede na Rua José Lorenzo Solino, n.º 01, apt 101, Centro, Amarelo, Cachoeiro Itapemirim/ES, CEP: 29.304-052, doravante **CONTRATADA**; acordam os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de advocacia, com representação postulatória, a fim de promover a defesa do CONTRATANTE em ação judicial – Processo n.º 0000788-31.2020.8.08.0061, em trâmite na Comarca de Vargem Alta-ES, no qual é requerido.

CLÁUSULA 2ª – DAS ATIVIDADES: O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os dados e elementos necessários à CONTRATADA para a formulação da defesa e devido acompanhamento do feito até decisão final e praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

CLÁUSULA 3ª – DAS DESPESAS: Todas as despesas de fotocópias, emolumentos, custas processuais e honorários de sucumbência serão de responsabilidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO: Fica acordado entre as partes que os honorários serão pagos em uma única parcela, após assinatura do contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA 6ª – DOTAÇÃO: Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **200100.0927200452.130** e elemento de despesa **3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DA ATUAÇÃO: A atuação profissional do Advogado Contratado ficará restrita ao Juízo da causa, em Primeira Instância. A indicação de advogados para acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores, bem como para acompanhamento de eventuais cartas precatórias será do Contratante, caso este prefira os serviços de outros profissionais da sua confiança pessoal.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, quando não cumprir as cláusulas, especificações ou prazos determinados no presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), justos e contratados, aceitam os presentes termos, firmando-o em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 07 de maio de 2021.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Vargem Alta
LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO**

**CASSIA BERTASSONE DA SILVA
CONTRATADA**

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: